

Lei nº 201

A Câmara Municipal de São Filo Otomi decreta:

- Art. 1º Fica o Sr. Prefeito do Município autorizado a reconstruir a estrada e construir fontes, no trecho, que vai do lugar denominado "Boteguin" (na estrada que liga esta cidade à Ataleia) à sede do distrito de Crispim Jaques.
- Art. 2º Para ocorrer às despesas autorizadas no art. 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 23 de Julho de 1951

Adriano de Oliveira Araújo

Subscreve: Presidente Municipal

Registrada nesta secretaria, aos 23 de julho de 1951
 Também Leite Costa, Diretor-secretário.

conc: 26/07/51